Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
End. Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170.000
Fone: (0152) 44.30.30 FAX (0152) 44.31.51

LEI NÚMERO 2.667 DE 8 DE JUNHO DE 1.995.

"Autoriza transposição de classe, conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..,Usando de suas atribuições / que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Muncipal / de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica transposto de classe o cargo permanente de Almoxarife, da Classe XI para a Classe XVIII, conforme especificações abaixo:

Função	Classe	Carga/Horária
Almoxarife	XVIII	220hs/mensais

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de piedade,SP.,8 de Junho de 1.995.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

p/ Francisco José Dias Oliveira
D.Compras e Licitações